

Encontro de gestores de projetos:
Como gastar?

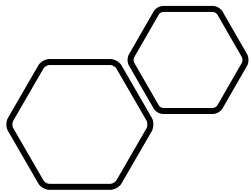
APRESENTAÇÃO: **Kelson Ferreira Rocha**

DATA: 02/05/2022



1) ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - PCAq -

- a) O que?
- b) Por quê?
- c) Quando?

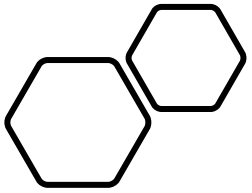


ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

a) O que?

- ✓ *Levantamento das **necessidades de negócio** que vão resultar em contratações no exercício subsequente.*
- ✓ *Contempla tudo o que será contratado (exceto “varejos” do suprimento de fundos).*
- ✓ *Deve definir **para quando** se precisa do objeto contratado;*
- ✓ *Precisa estipular **um valor estimado** para cada contratação;*
- ✓ *Anexo específico dos contratos passíveis de prorrogação de vigência.*





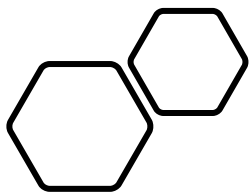
CONSOLIDAÇÃO PRELIMINAR DAS DEMANDAS

- ✓ *Histórico de pulverização de demandas que deveriam ser concentradas em áreas específicas;*
- ✓ *Reformulação do padrão de planejamento e institucionalização das unidades consolidadoras.*



UNIDADES CONSOLIDADORAS:

- ✓ *Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação: PCTIC/PDTIC*
- ✓ *Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – Plano de Obras e Serviços de Engenharia;*
- ✓ *Coordenadoria de Suprimentos e Patrimônio: materiais de expediente e bens permanentes.*



ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

b) Por quê?

NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL:

- ✓ *Decreto-Lei nº 200/67 – Organização da Administração Pública;*
- ✓ *Lei nº 8.666/93 – (Lei de Licitações) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);*
- ✓ *Acórdão TCU nº 2831/2015 - Plenário;*
- ✓ *Resolução CNJ nº 347/2020;*
- ✓ *Instrução Normativa STJ/GDG nº 02/2021.*



MAIO

2022

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

c) Quando?

RESOLUÇÃO CNJ Nº 347/2020:

Art. 9º Os órgãos do Poder Judiciário deverão elaborar anualmente, até o dia 30 de abril, a versão preliminar, e publicar até o dia 30 de outubro o respectivo Plano Anual de Contratações – PAC, consolidando as demandas de obras, serviços de engenharia, tecnologia da informação, bens e serviços comuns que pretendem contratar no exercício subsequente, bem como aquelas que pretendam prorrogar, na forma do [art. 57 da Lei nº 8.666/93](#).

Instrução Normativa STJ/GDG nº 02/2021:

Art. 4º A unidade administrativa requisitante deve encaminhar à SAD, até 15 de abril de cada exercício, o detalhamento das demandas que serão inseridas no Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício subsequente, em formulário próprio (...)

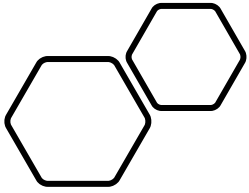
...

Art.13. A versão preliminar do PCAq deve ser aprovada pelo diretor-geral e publicada no boletim administrativo e divulgado na intranet e na página de transparência do STJ até 30 de outubro do exercício anterior ao início de sua vigência.

Controvérsia: nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

Decreto 10.947/2022:
1ª quinzena de maio

CNJ ???



PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

X

Levantamento das necessidades

Consolidação da versão preliminar

Revisão pós proposta orçamentária

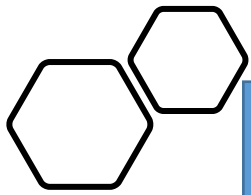
Versão definitiva

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Estudos Preliminares

Termo de Referência

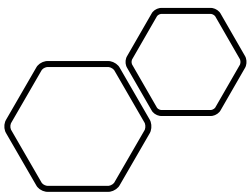
Plano de Riscos



2) INTEGRAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES COM O PLANO ESTRATÉGICO E DEMAIS PLANOS INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO CNJ Nº 347/2020:

Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.



RESOLUÇÃO CNJ Nº 347/2020:

Art. 5º São considerados instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, dentre outros:

I – o Plano de Logística Sustentável;

II – o Plano Anual de Contratações;

III – o Plano Anual de Capacitação; e

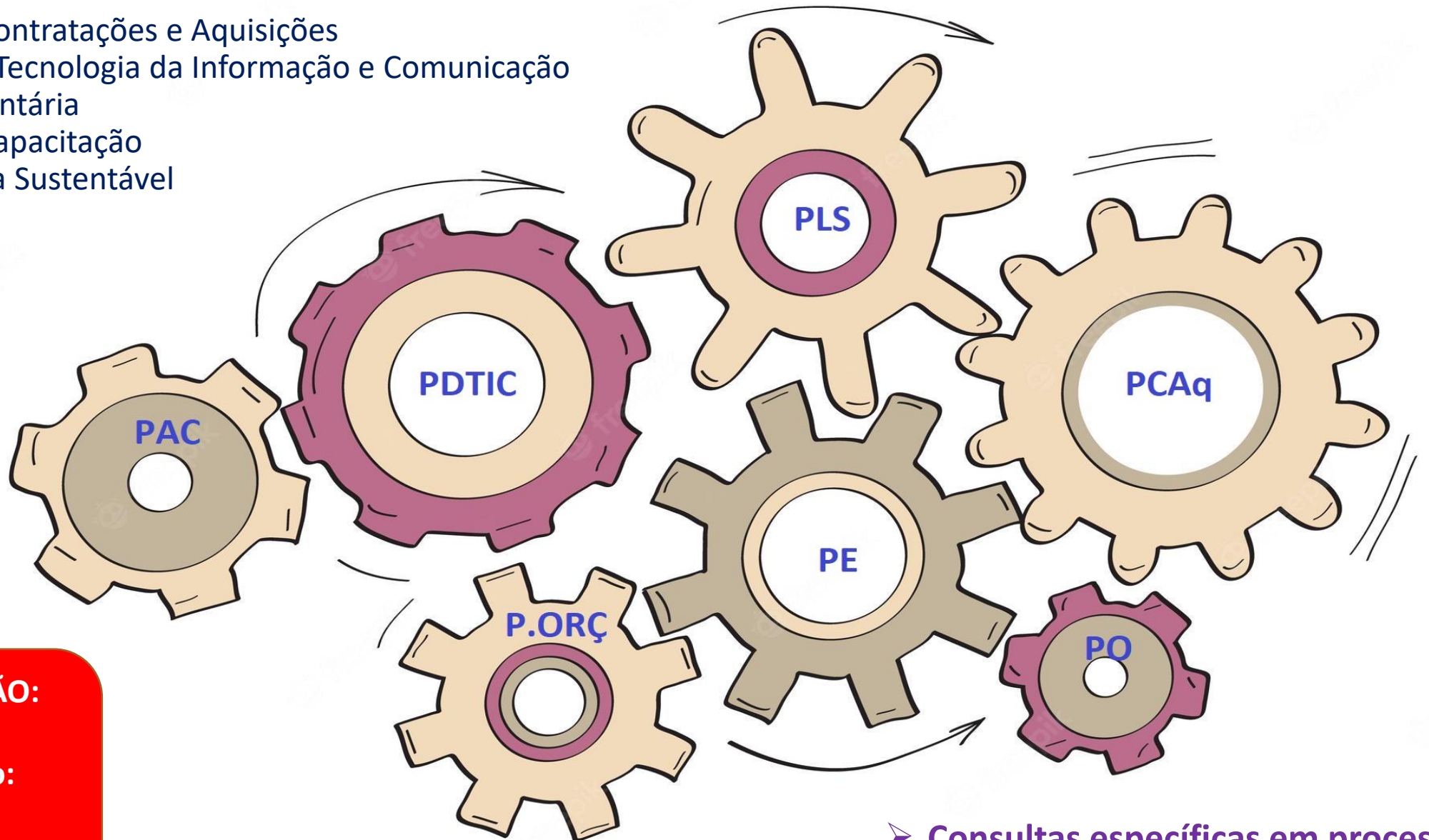
IV – o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações, observado o disposto no inciso IV do art. 30.

§ 1º Os instrumentos de governança previstos nos incisos I, II e III devem estar **sistematizados e alinhados** entre si, **com o plano estratégico do órgão** e com os **demais planos instituídos em normativos específicos**, de modo que consolidem as diretrizes desta Resolução e as estratégias do órgão.

§ 2º Além dos planos previstos neste artigo, são considerados instrumentos de governança orientadores das contratações do Poder Judiciário o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano de Obras estabelecidos em normativos do CNJ respectivos à matéria.

ENCONTRO DE GESTORES DE PROJETOS DO STJ - 2022

- ✓ Plano Estratégico
- ✓ Plano Anual de Contratações e Aquisições
- ✓ Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
- ✓ Proposta Orçamentária
- ✓ Plano Anual de Capacitação
- ✓ Plano de Logística Sustentável
- ✓ Plano de Obras

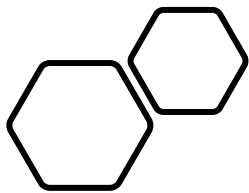


PONTO DE ATENÇÃO:

Inversão do fluxo:

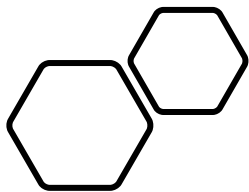
PCAq => Proposta
Orçamentária

- Consultas específicas em processos
- Registro aglutinado do PAC



SINTETIZAÇÃO

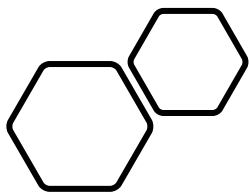
- ✓ O PCAq deve contemplar todas as necessidades de negócio que resultarão em contratações;
- ✓ Existe um calendário específico para elaboração da versão preliminar e para conclusão, aprovação e publicação do PCAq;
- ✓ Há exigência para que o PCAq esteja integrado com todos os principais planos institucionais;
- ✓ É incluída como anexo do PCAq a relação de todos os contratos passíveis de prorrogação;
- ✓ A partir da versão preliminar do PCAq, as unidades devem registrar as demandas nele elencadas, bem como os contratos continuados, na proposta orçamentária.



OBRIGADO!

Kelson Ferreira Rocha
Assessor na Secretaria de Administração
krferrei@stj.jus.br
(61)3319-9758

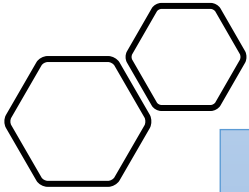
DATA: 02/05/2022



Encontro de gestores de projetos:
Como gastar?

APRESENTAÇÃO: **Kelson Ferreira Rocha**

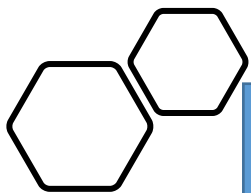
DATA: 03/05/2022



3) REVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Questões preliminares:

- ✓ O que, quando e por que?
- ✓ Integração com os planos institucionais;
- ✓ Substrato para composição da proposta orçamentária.



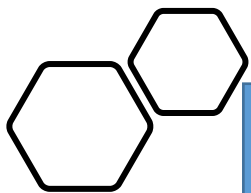
3) REVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

PRIMEIRO MOMENTO: ANTES DA PUBLICAÇÃO

1) *DE OFÍCIO:*

- ✓ Aferição da consolidação preliminar realizada pela SAD;
- ✓ Confirmar efetivas necessidades incluídas na versão preliminar do PCAq;
- ✓ Averiguar se houve efetiva compatibilização entre os valores previstos na versão preliminar do PCAq e a proposta orçamentária;





3) REVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

PRIMEIRO MOMENTO: ANTES DA PUBLICAÇÃO

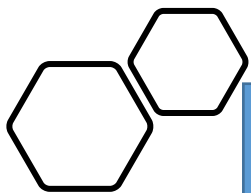
2) PROVOCADO:

✓ *IN STJ/GDG Nº 02/2021:*

Art. 14. A exclusão ou o redimensionamento de itens do PCAq pelas unidades solicitantes podem ocorrer nos seguintes momentos:

I – revisão da proposta orçamentária pele órgão competente do Poder Executivo para o encaminhamento ao Congresso Nacional;





3) REVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

SEGUNDO MOMENTO: APÓS SANÇÃO DA LOA

✓ IN STJ/GDG Nº 02/2021:



Art. 14. A exclusão ou o redimensionamento de itens do PCAq pelas unidades solicitantes podem ocorrer nos seguintes momentos:

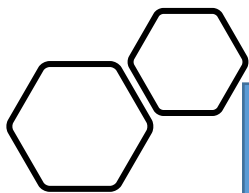
...

II – adequação para a execução orçamentária e financeira autorizada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, no prazo de trinta dias da ciência da alteração dos limites orçamentários pelas unidades solicitantes.



4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES - PCAq

- a) Procedimentos adotados na consolidação;
- b) Principais problemas de um planejamento mal elaborado;
- c) Por que elaborar adequadamente o planejamento das contratações?
- d) O gestor como protagonista do plano anual de contratações?
- e) Distribuição do resultado final da execução do planejamento das contratações (Radar da Estratégia e individualização da performance das unidades).

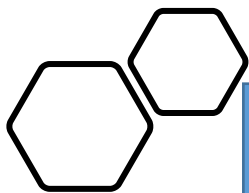


4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

a) Procedimentos adotados na consolidação:

- ✓ Verificação se foram elencadas apenas demandas que serão objeto de contratação no exercício subsequente;
- ✓ Identificação de demandas que correspondem a contratos prorrogáveis;
- ✓ Filtragem de demandas que devem estar vinculadas às unidades consolidadoras;
- ✓ Ordenamento das demandas por critérios de prioridade (terceirização, serviço contínuo e valor);
- ✓ Critérios de sustentabilidade e vinculação aos projetos estratégicos.



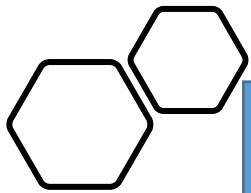


4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

b.1) Principais problemas de um plano de contratações mal elaborado - elaboração

- ✓ Desconsideração de demandas sabidamente planejáveis;
- ✓ Esquecimento de objetos relacionados com contratos que não comportam novas prorrogações de vigência;
- ✓ Previsão de demandas desnecessárias;
- ✓ Reserva desnecessária de recursos orçamentários;
- ✓ Não inserção de contratações interdependentes;
 - ✓ Ex: carro/seguro/combustível.





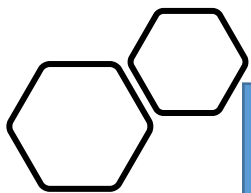
4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

b.2) Principais problemas de um plano de contratações mal elaborado - **execução**



- ✓ Não priorizar a instrução dos processos de contratação de maior sensibilidade (técnica, orçamentária ou estratégica);
- ✓ Descumprimento dos prazos normatizados pelo Tribunal para instrução dos processos de contratação;
- ✓ Falta de capacidade operacional para execução do plano;
- ✓ Canalização de esforços para execução de demandas que não são prioritárias;
- ✓ Inobservância às orientações contidas no Sistema de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência (ePro).

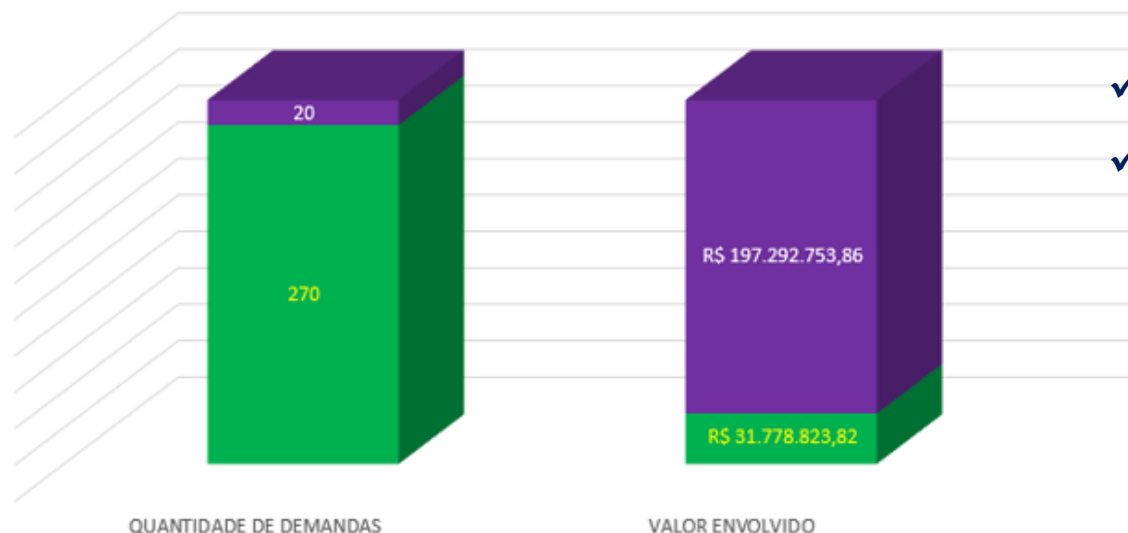
Prorrogações excepcionais ou contratações emergenciais, desabastecimento, serviços sem cobertura contratual, reconhecimento de dívida.



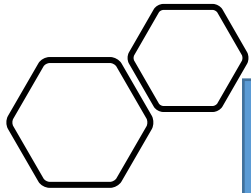
4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

b.3) Principais problemas de um plano de contratações **mal elaborado** – componentes políticos ou extraordinários

AVALIAÇÃO COMPARATIVA ENTRE QUANTIDADES DE DEMANDAS E VALORES ENVOLVIDOS



- ✓ Decisões da Alta Administração ou repriorização de necessidades;
- ✓ Demandas que surgem ao longo do exercício de execução do plano;
- ✓ Mudança de gestão;
- ✓ Situações de atipicidade:
 - ✓ Incidentes cibernéticos;
 - ✓ Descontinuidade das atividades da contratada;
 - ✓ Mudança abrupta na dinâmica da execução dos objetos (contratos que não preveem trabalho remoto).

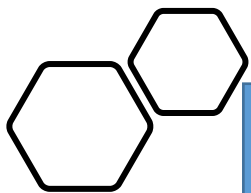


4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

c) Por que elaborar adequadamente o plano anual de contratações?

- ✓ Retrato fidedigno da necessidade institucional;
- ✓ Previsibilidade das ações que serão executadas no exercício subsequente;
 - ✓ Perspectiva de maximização de compras compartilhadas.
- ✓ Definição temporal de qual o momento para início da instrução de cada processo;
- ✓ Adequado dimensionamento dos recursos orçamentários;
- ✓ Política de transparência institucional (BI e Internet):
- ✓ Atendimento ao princípio da eficiência; e
- ✓ Preservação do interesse público.



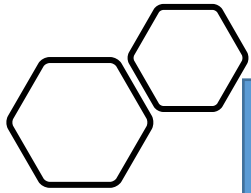


4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

d) O gestor como protagonista do plano anual de contratações



- ✓ Efetivo conhecedor da parcela mais efetiva das demandas;
- ✓ Potencial responsável pela especificação da contratação;
- ✓ Probabilidade de ser o agente que realizará a fiscalização e/ou gestão do contrato.

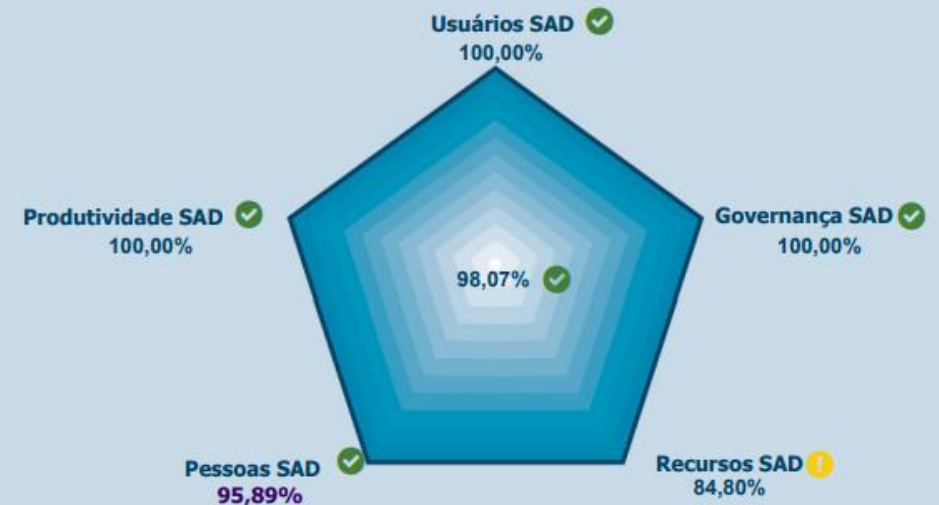


4) CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

e) Distribuição do resultado final da execução do PCAq (Radar da Estratégia e individualização da performance das unidades).

- ✓ Resultado distribuído às unidades que estão alinhadas;
- ✓ Mensuração semestral;

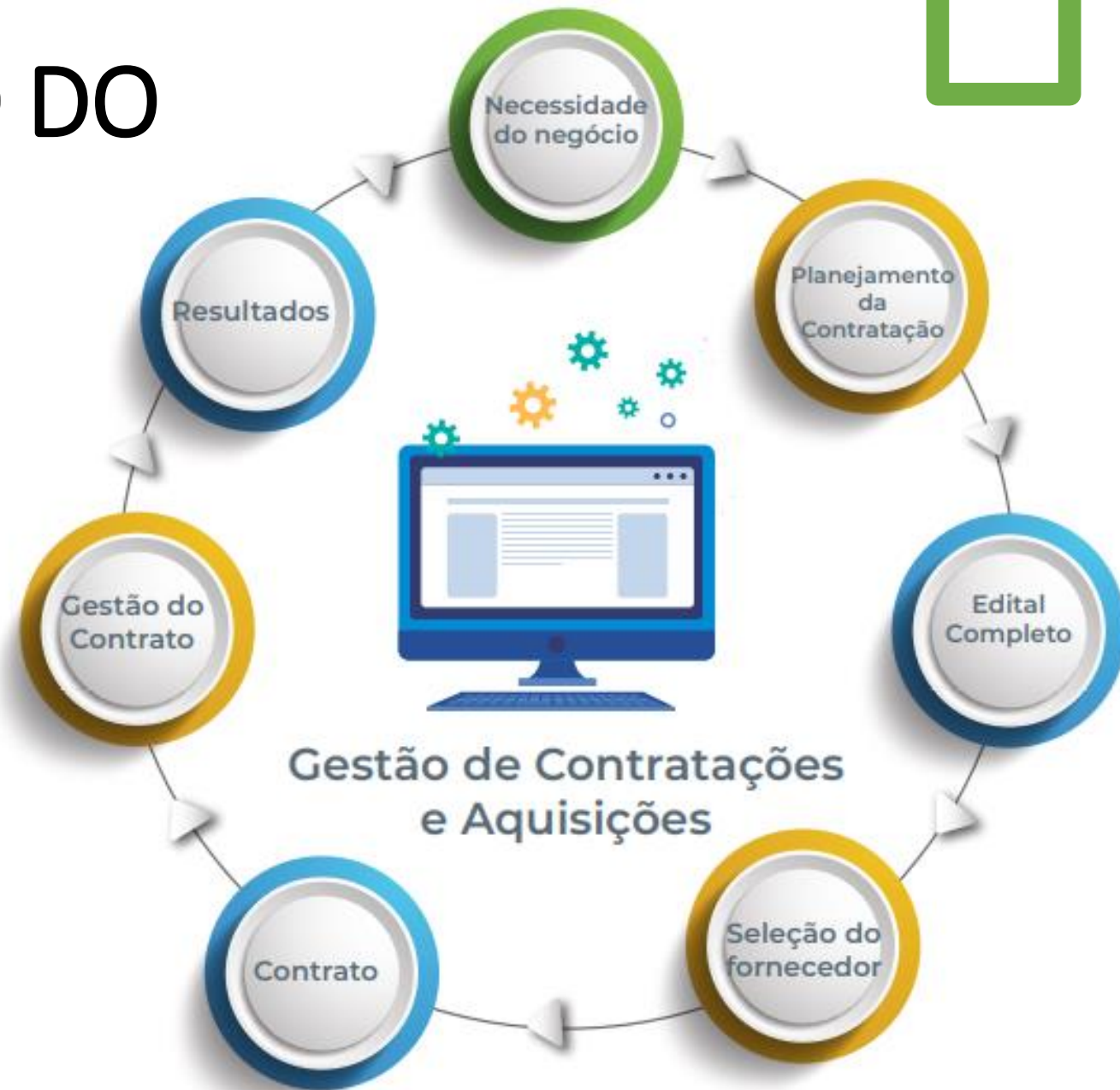
RADAR DA ESTRATÉGIA



CICLO DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Mas...

Sem orçamento, não há meios para uma adequada execução contratual...





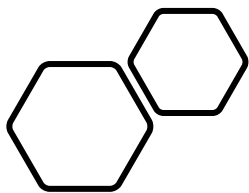
ENTÃO, A QUE CONCLUSÃO SE CHEGA SOBRE “COMO GASTAR?”

- a) Planejamento da necessidade é requisito fundamental para gastar bem;
- b) Cumprir os cronogramas estabelecidos é medida essencial para que o orçamento destinado a cada iniciativa seja efetivamente utilizado;

Mas....

- a) Fatores políticos, extraordinários ou mesmo déficit de mão-de-obra qualificada podem alterar a dinâmica de execução do plano inicial;
- b) Fatos de terceiros podem comprometer o cronograma de execução de iniciativas estratégicas.
- c) Gastar muito em determinada iniciativa não é sinônimo de gastar bem (preocupação com a qualidade do gasto).





OBRIGADO!

Kelson Ferreira Rocha
Assessor na Secretaria de Administração
krferrei@stj.jus.br
(61)3319-9758

DATA: 03/05/2022